Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob Nº 3973
Em 12/11/10
Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
PELOTAS - RS

Pelotas, 12 de novembro de 2010.

CAMARA MUNIC DE PELOTAS-12-Nov-2010-12:50-003973-1/2

MENSAGEM Nº 058/2010.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, no qual propomos alterações ao projeto de lei do Plano Plurianual - 2010-2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2010-2011.

Através deste, inserimos as seguintes ações no projeto acima citado: Defesa Civil – Gabinete Vice Prefeito 002 e Quilombolas – SMC 034; Programa Nacional de Apoio à Agricultura Familiar – 0168183-10 – 20.606.0116.1117 - SMDR 008; Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável em Territórios Rurais – 0178845-65 – 20.606.0116.1118-SMDR 009; Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável em Territórios Rurais – 0193688 – 68 – 20.606.0116.1119 – SMDR 010; Programa Bem Morar Pelotas – SMH 014.

A solicitação faz-se necessária com tramitação em regime de urgência, a fim de atualizar os referidos projetos.

Atenciosamente,

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Milton Rodrigues Martins
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Insere ações ao Plano Plurianual 2010-2013, do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Insere as seguintes ações aos respectivos Programas de Governo do Plano Plurianual do Município de Pelotas, referente ao período 2010-2013:

1) Defesa Civil – 06.182.0008.1093 - Gabinete Vice Prefeito 002;
2) Quilambolas – 08.244.0111.1120 - SMC 034;
3) Programa Nacional de Apoio à Agricultura Familiar – 0168183-10 – 20.606.0116.1117 - SMDR 008;
4) Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável em Territórios Rurais – 0178845-65 – 20.606.0116.1118 - SMDR 009;
5) Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável em Territórios Rurais – 0193688 – 68 – 20.606.0116.1119 – SMDR 010;
6) Programa Bem Morar Pelotas – 16.482.0117.1115 – SMH 014.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 12 de novembro de 2010.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo

JUSTIFICATIVA

Através deste Projeto de Lei, inserimos as seguintes ações no projeto ora encaminhado:

Defesa Civil – Gabinete Vice Prefeito 002 e Quilombolas – SMC 034; Programa Nacional de Apoio à Agricultura Familiar – 0168183-10 – 20.606.0116.1117 - SMDR 008; Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável em Territórios Rurais – 0178845-65 – 20.606.0116.1118-SMDR 009; Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável em Territórios Rurais – 0193688 – 68 – 20.606.0116.1119 – SMDR 010; Programa Bem Morar Pelotas – SMH 014.